



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Unidade responsável pela elaboração: Departamento de Compras/Licitações, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Modalidade pretendida: Pregão Eletrônico.

1.4. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5. Natureza da contratação: Aquisição de bens de consumo e bens permanentes/equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de promover nova aquisição de medicamentos e equipamentos destinados à manutenção e ao adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município.

2.2. A necessidade de realização de novo procedimento licitatório decorre, inicialmente, da existência de itens de medicamentos que foram incluídos em procedimento licitatório anteriormente realizado pelo Município, porém não tiveram contratação efetivada em razão de terem restado desertos, impossibilitando o atendimento integral da demanda inicialmente planejada.

2.3. A ausência de contratação dos referidos itens pode comprometer a disponibilidade de medicamentos necessários ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde, tornando necessária a adoção de novo procedimento para possibilitar sua aquisição.

2.4. Paralelamente, a Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de aquisição de equipamentos destinados ao suporte das atividades de atendimento, acompanhamento e avaliação dos pacientes, especialmente oxímetros, balança antropométrica e aparelhos de medição de pressão arterial.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida busca atender conjuntamente às necessidades atualmente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando os itens de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

medicamentos que necessitam ser novamente disponibilizados para contratação e os equipamentos necessários à estruturação e manutenção dos serviços de saúde.

2.6. A aquisição dos medicamentos é necessária para assegurar a continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, evitando desabastecimento e reduzindo o risco de interrupção de tratamentos e atendimentos que dependam dos produtos relacionados.

2.7. Quanto aos equipamentos, sua aquisição objetiva proporcionar melhores condições de atendimento e acompanhamento dos pacientes, disponibilizando aos profissionais da saúde instrumentos adequados para aferição de parâmetros clínicos e realização de procedimentos de rotina.

2.8. A contratação, portanto, está diretamente relacionada ao interesse público, uma vez que visa garantir a continuidade, regularidade e adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantidades e unidades de medida estabelecidas no Termo de Referência, observando-se integralmente as características técnicas mínimas exigidas pela Administração.

3.2. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente identificados, dentro do prazo de validade e em condições apropriadas de armazenamento, transporte e utilização.

3.3. Os medicamentos deverão possuir registro, autorização ou regularidade sanitária aplicável, conforme a natureza de cada produto e a legislação sanitária vigente.

3.4. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e acompanhados dos acessórios necessários ao seu regular funcionamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.5. Quando aplicável, os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações dos órgãos competentes, inclusive quanto à certificação ou registro exigível para sua comercialização e utilização.

3.6. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de transporte e acondicionamento, não sendo aceitos produtos danificados, violados, vencidos ou em desacordo com as especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

3.7. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade constatada no recebimento ou durante o período de garantia aplicável.

3.8. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou aquele assegurado pelo fabricante, prevalecendo a condição mais favorável à Administração quando juridicamente aplicável.

4. LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades foram definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as necessidades identificadas para manutenção das atividades da rede municipal de saúde.

4.2. A relação apresentada para a contratação contempla 43 itens, sendo medicamentos e insumos nos itens 01 a 39 e equipamentos nos itens 40 a 43.

4.3. A relação quantitativa e os valores estimados são os seguintes:

4.3.1. Item 01 – Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml, 5 ml, ampola solução injetável – 250 ampolas – R\$ 5,10 por unidade – R\$ 1.275,00.

4.3.2. Item 02 – Dimenidratro + Clor. Piridoxina + Frutose 30+50+100mg, 10ml IV, ampola solução injetável – 5.000 ampolas – R\$ 10,72 por unidade – R\$ 53.600,00.

4.3.3. Item 03 – Dimenidratro + Clor. Piridoxina 50mg/ml, 1ml IM, ampola solução injetável – 5.000 ampolas – R\$ 10,28 por unidade – R\$ 51.400,00.

4.3.4. Item 04 – Dolantina/Petidina 50mg/ml, 2ml, ampola solução injetável – 60 ampolas – R\$ 6,42 por unidade – R\$ 385,20.

4.3.5. Item 05 – Fosfato de Clindamicina 150mg/ml, 2ml, ampola solução injetável – 1.000 ampolas – R\$ 3,88 por unidade – R\$ 3.880,00.

4.3.6. Item 06 – Haloperidol 5mg/ml, 2ml, ampola solução injetável – 150 ampolas – R\$ 5,17 por unidade – R\$ 775,50.

4.3.7. Item 07 – Insulina Humana 100UI/ml NPH, 10ml, frasco-ampola, solução injetável – 120 frascos – R\$ 39,05 por unidade – R\$ 4.686,00.

4.3.8. Item 08 – Insulina Humana Regular 100UI/ml, 10ml, frasco-ampola, solução injetável – 60 frascos – R\$ 49,84 por unidade – R\$ 2.990,40.

4.3.9. Item 09 – Medroxiprogesterona Acetato 150mg/ml, 1ml, ampola solução injetável – 60 unidades – R\$ 26,23 por unidade – R\$ 1.573,80.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

- 4.3.10.** Item 10 – Metoprolol injetável 1mg/ml, 1ml, ampola solução injetável – 100 ampolas – R\$ 14,32 por unidade – R\$ 1.432,00.
- 4.3.11.** Item 11 – Metotrexato 25mg/ml, solução injetável, frasco-ampola com 20ml – 50 ampolas – R\$ 29,05 por unidade – R\$ 1.452,50.
- 4.3.12.** Item 12 – Midazolam 5mg/ml, 10ml, ampola solução injetável – 600 ampolas – R\$ 4,63 por unidade – R\$ 2.778,00.
- 4.3.13.** Item 13 – Pentoxifilina 20mg/ml, 5ml, ampola solução injetável – 100 ampolas – R\$ 16,28 por unidade – R\$ 1.628,00.
- 4.3.14.** Item 14 – Cloridrato de Verapamil 2,5mg/ml, 2ml, solução injetável – 20 ampolas – R\$ 21,36 por unidade – R\$ 427,20.
- 4.3.15.** Item 15 – Ácido Valproico 250mg, comprimido, via oral – 600 comprimidos – R\$ 1,46 por unidade – R\$ 876,00.
- 4.3.16.** Item 16 – Alendronato de Sódio 70mg, comprimido, via oral – 200 comprimidos – R\$ 0,95 por unidade – R\$ 190,00.
- 4.3.17.** Item 17 – Aminofilina 100mg, comprimido, via oral – 600 comprimidos – R\$ 0,10 por unidade – R\$ 60,00.
- 4.3.18.** Item 18 – Amitriptilina Cloridrato 25mg, comprimido, via oral – 1.200 comprimidos – R\$ 0,12 por unidade – R\$ 144,00.
- 4.3.19.** Item 19 – Atorvastatina Cálcica 40mg, comprimido, via oral – 300 comprimidos – R\$ 1,91 por unidade – R\$ 573,00.
- 4.3.20.** Item 20 – Dimeticona 40mg, comprimido, via oral – 200 comprimidos – R\$ 0,63 por unidade – R\$ 126,00.
- 4.3.21.** Item 21 – Doxazosina Mesilato 2mg, comprimido, via oral – 200 comprimidos – R\$ 0,31 por unidade – R\$ 62,00.
- 4.3.22.** Item 22 – Finasterida 5mg, comprimido, via oral – 600 comprimidos – R\$ 0,77 por unidade – R\$ 462,00.
- 4.3.23.** Item 23 – Glibenclamida 5mg, comprimido – 300 unidades – R\$ 0,15 por unidade – R\$ 45,00.
- 4.3.24.** Item 24 – Loratadina 10mg, comprimido – 600 unidades – R\$ 0,57 por unidade – R\$ 342,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

- 4.3.25.** Item 25 – Metronidazol 250mg, comprimido, via oral – 250 unidades – R\$ 0,33 por unidade – R\$ 82,50.
- 4.3.26.** Item 26 – Morfina Sulfato 30mg, comprimido – 200 unidades – R\$ 2,05 por unidade – R\$ 410,00.
- 4.3.27.** Item 27 – Nimodipino 30mg, comprimido – 60 unidades – R\$ 1,65 por unidade – R\$ 99,00.
- 4.3.28.** Item 28 – Ondansetrona Cloridrato 8mg, via oral – 600 unidades – R\$ 1,71 por unidade – R\$ 1.026,00.
- 4.3.29.** Item 29 – Quetiapina 25mg, comprimido – 300 unidades – R\$ 4,36 por unidade – R\$ 1.308,00.
- 4.3.30.** Item 30 – Sulfato Ferroso 40mg, comprimido, via oral – 1.200 unidades – R\$ 0,09 por unidade – R\$ 108,00.
- 4.3.31.** Item 31 – Tramadol Cloridrato 50mg, comprimido – 200 unidades – R\$ 2,02 por unidade – R\$ 404,00.
- 4.3.32.** Item 32 – Dipirona Sódica 500mg/ml, 20ml, solução oral – 6.000 unidades – R\$ 2,76 por unidade – R\$ 16.560,00.
- 4.3.33.** Item 33 – Fenoterol Bromidrato 0,25mg/ml, 20ml, solução para inalação – 30 unidades – R\$ 7,88 por unidade – R\$ 236,40.
- 4.3.34.** Item 34 – Ibuprofeno 50mg/ml, 30ml, suspensão oral – 600 unidades – R\$ 2,38 por unidade – R\$ 1.428,00.
- 4.3.35.** Item 35 – Lidocaína Cloridrato 10%, 20ml, spray – 30 unidades – R\$ 55,97 por unidade – R\$ 1.679,10.
- 4.3.36.** Item 36 – Sulfato Ferroso 25mg/ml, 30ml, frasco – 60 unidades – R\$ 1,73 por unidade – R\$ 103,80.
- 4.3.37.** Item 37 – Cetoconazol 20mg, creme, uso tópico – 20 unidades – R\$ 5,15 por unidade – R\$ 103,00.
- 4.3.38.** Item 38 – Curativo tipo hidrocoloide, material poliuretano, revestimento com carmelose, gelatina e pectina, aproximadamente 20cm x 20cm – 20 unidades – R\$ 77,49 por unidade – R\$ 1.549,80.
- 4.3.39.** Item 39 – Vaselina líquida, embalagem de 1 litro – 5 unidades – R\$ 38,43 por unidade – R\$ 192,15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

4.3.40. Item 40 – Oxímetro de pulso portátil/mesa, adulto e pediátrico, com as características técnicas descritas no documento de levantamento – 6 unidades – R\$ 3.346,89 por unidade – R\$ 20.081,34.

4.3.41. Item 41 – Oxímetro portátil de dedo digital, com indicação de SpO2 e frequência cardíaca, conforme especificações técnicas constantes do levantamento – 20 unidades – R\$ 77,09 por unidade – R\$ 1.541,80.

4.3.42. Item 42 – Balança antropométrica adulta digital, capacidade de até 200kg, com régua antropométrica retrátil integrada – 5 unidades – R\$ 1.967,34 por unidade – R\$ 9.836,70.

4.3.43. Item 43 – Aparelho medidor de pressão arterial digital, com braçadeiras adulto e obeso – 6 unidades – R\$ 188,79 por unidade – R\$ 1.132,74.

4.4. A relação de quantidades e valores foi apresentada pela Secretaria/Departamento responsável e consolidada na pesquisa realizada para instrução do procedimento, devendo as quantidades ser conferidas pela unidade requisitante antes da publicação do edital.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Para estimativa dos valores da contratação, foi realizada pesquisa de preços pelo Departamento competente, utilizando-se informações disponíveis no Banco de Preços, conforme documentação integrante da fase preparatória.

5.2. A pesquisa de preços teve como finalidade identificar valores praticados no mercado para os medicamentos, insumos e equipamentos pretendidos, permitindo estabelecer estimativa compatível com a realidade de mercado e subsidiar a definição do valor máximo aceitável para a contratação.

5.3. A utilização de preços obtidos em bases de dados especializadas mostra-se adequada como uma das fontes para formação da estimativa, devendo os dados utilizados ser formalmente documentados no processo administrativo.

5.4. O valor total estimado constante do levantamento apresentado é de **R\$ 189.045,93 (cento e oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).**

5.5. A pesquisa deverá permanecer juntada aos autos do processo, juntamente com os respectivos relatórios, fontes, datas de consulta e demais elementos que permitam verificar a compatibilidade dos valores utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução identificada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição dos medicamentos, insumos e equipamentos necessários à Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A solução permitirá que o Município obtenha os medicamentos que não foram contratados no procedimento anterior, em razão da ocorrência de itens desertos, além de possibilitar a aquisição dos equipamentos atualmente demandados pela Secretaria.

6.3. A contratação deverá ocorrer mediante julgamento pelo critério de menor preço por item, de modo a ampliar a competitividade e permitir que diferentes fornecedores possam participar para os itens que tenham condições de fornecer.

6.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária, quando essa sistemática for estabelecida no Termo de Referência, evitando-se aquisições superiores à necessidade imediata da Administração e contribuindo para o adequado gerenciamento do estoque.

6.5. O recebimento dos produtos deverá ser realizado por servidor responsável, que verificará quantidade, especificações, integridade, validade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a natureza diversificada dos objetos, abrangendo diferentes medicamentos, insumos e equipamentos, mostra-se adequado o parcelamento da contratação por itens.

7.2. O julgamento por item permite maior participação de fornecedores especializados e evita que uma única empresa seja obrigada a fornecer produtos de naturezas distintas para os quais não possua capacidade comercial.

7.3. O parcelamento por item também possibilita à Administração obter propostas mais vantajosas individualmente, preservando a competitividade e evitando eventual restrição indevida à participação de empresas.

7.4. Não se identifica, a princípio, prejuízo técnico ou econômico decorrente do parcelamento, uma vez que os medicamentos e equipamentos possuem características, fabricantes e fornecedores distintos e podem ser fornecidos independentemente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base na pesquisa de preços realizada, a estimativa global da contratação é de:

R\$ 189.045,93 (cento e oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

8.2. O valor estimado poderá ser atualizado ou ajustado durante a fase preparatória caso seja identificada necessidade de complementação da pesquisa de preços, correção de especificações ou atualização dos valores de mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE

9.1. Considerando que o objeto consiste predominantemente na aquisição de bens cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, mostra-se adequada a utilização da modalidade Pregão.

9.2. A adoção da forma eletrônica proporciona maior competitividade, transparência, alcance de fornecedores e possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

9.3. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis ao procedimento eletrônico adotado pelo Município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação pretende-se:

10.1.1. garantir o abastecimento da rede municipal de saúde com os medicamentos necessários ao atendimento da população;

10.1.2. possibilitar a aquisição dos itens que não foram contratados no procedimento licitatório anterior em razão de terem restado desertos;

10.1.3. evitar a interrupção ou comprometimento dos serviços de saúde por ausência de medicamentos e insumos;

10.1.4. disponibilizar equipamentos adequados para avaliação e acompanhamento dos pacientes;

10.1.5. assegurar maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde;

10.1.6. promover contratação com preços compatíveis com os valores praticados no mercado;

10.1.7. ampliar a competitividade mediante realização de Pregão Eletrônico e julgamento por item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

10.1.8. garantir melhor planejamento das aquisições, evitando compras emergenciais decorrentes de falta de planejamento ou insuficiência de estoque.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

11.1. Antes da publicação do edital, deverão ser conferidas pela Secretaria Municipal de Saúde as quantidades e especificações dos itens, verificando-se se permanecem adequadas às necessidades atuais.

11.2. Deverão ser conferidas as especificações técnicas dos medicamentos, especialmente concentração, apresentação, forma farmacêutica, via de administração e unidade de fornecimento.

11.3. Para os equipamentos, deverão ser conferidas as características técnicas mínimas, acessórios, garantia e eventuais exigências de certificação, registro ou regularidade perante os órgãos competentes.

11.4. Deverão ser verificadas as exigências de habilitação necessárias e proporcionais ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à regularidade sanitária das empresas, quando exigíveis em razão da natureza dos medicamentos e demais produtos.

11.5. Deverá ser elaborada a documentação necessária à instrução da fase preparatória, incluindo Termo de Referência, pesquisa de preços, análise de riscos, indicação da dotação orçamentária e demais documentos exigidos pela legislação municipal e pela Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas, até o momento, contratações interdependentes que impeçam ou condicionem a realização da presente contratação.

12.2. A aquisição dos medicamentos e equipamentos poderá ser executada de forma independente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando a natureza dos produtos, deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao armazenamento, transporte, utilização e descarte de medicamentos, embalagens, materiais e demais resíduos eventualmente gerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

13.2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá observar os procedimentos internos e a legislação aplicável para descarte de medicamentos vencidos, resíduos de serviços de saúde, embalagens e demais materiais que possam oferecer risco ambiental ou sanitário.

13.3. Quanto aos equipamentos, deverá ser priorizado, quando possível e compatível com o objeto, o fornecimento de produtos com maior durabilidade, eficiência energética e possibilidade de adequada destinação ao final de sua vida útil.

14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Constituem riscos relevantes da contratação:

14.1.1. ocorrência de novo item deserto ou fracassado;

14.1.2. atraso na entrega dos medicamentos ou equipamentos;

14.1.3. fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;

14.1.4. fornecimento de medicamentos com prazo de validade inadequado;

14.1.5. entrega de equipamentos com defeitos ou sem os acessórios necessários;

14.1.6. variação dos preços de mercado entre a pesquisa e a efetiva contratação.

14.2. Para mitigação desses riscos, deverão ser estabelecidas no Termo de Referência condições objetivas de fornecimento, prazos de entrega, critérios de recebimento, exigências sanitárias aplicáveis, condições de substituição dos produtos, garantia dos equipamentos e aplicação das medidas administrativas previstas na legislação em caso de descumprimento.

14.3. Para reduzir o risco de novos itens desertos ou fracassados, as especificações deverão ser elaboradas de forma objetiva e compatível com produtos efetivamente disponíveis no mercado, evitando-se exigências excessivas ou restritivas que não sejam indispensáveis ao atendimento da necessidade pública.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os medicamentos, insumos e equipamentos pretendidos são produtos disponíveis no mercado e possuem características que permitem sua especificação objetiva no Termo de Referência.

15.2. A contratação também se mostra economicamente viável, tendo em vista a realização de pesquisa de preços e a previsão de procedimento competitivo na modalidade Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

15.3. A realização de novo procedimento licitatório é necessária para suprir a necessidade dos itens que não foram contratados no procedimento anterior e para atender às novas demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.4. A solução proposta apresenta-se adequada ao interesse público, pois possibilita o abastecimento da rede municipal de saúde e a disponibilização de equipamentos necessários ao atendimento da população, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde.

16. JUSTIFICATIVA PARA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS REGIONAL/LOCAL

16.1. Nos termos do art. 4º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se às contratações públicas municipais as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que instituem o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da referida Lei Complementar.

16.2. O art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006 determina que a Administração Pública deverá realizar licitação destinada exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.

16.3. Da análise dos valores estimados constantes do item 4.3 deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a totalidade dos 43 (quarenta e três) itens que compõem o objeto da presente contratação possui valor total estimado individualmente inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), amoldando-se, portanto, integralmente à hipótese do art. 48, I, da LC nº 123/2006, o que autoriza e torna obrigatória, em regra, a destinação exclusiva de todos os itens à participação de ME, EPP e MEI.

16.4. Não incide, no presente certame, qualquer das hipóteses excepcionais do art. 49 da LC nº 123/2006 que autorizariam o afastamento do tratamento diferenciado, porquanto:

16.4.1. constata-se a existência de número expressivo de fornecedores competitivos regularmente enquadrados como ME, EPP e MEI, sediados local ou regionalmente, plenamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme apurado na fase interna de pesquisa de mercado;

16.4.2. tal constatação é corroborada pela experiência recente da Administração no Pregão Eletrônico nº 30/2026, cujo objeto contemplou itens de natureza semelhante (medicamentos e insumos), no qual diversas empresas enquadradas como ME/EPP participaram efetivamente da disputa e sagraram-se vencedoras de expressivo número de itens, o que demonstra de forma concreta a existência de mercado local/regional competitivo e apto a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

16.4.3. o tratamento diferenciado não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, tampouco compromete a vantajosidade da contratação para a Administração, uma vez que o julgamento será realizado por item, o que preserva a especialização dos fornecedores e a competitividade do certame;

16.4.4. a presente contratação não se enquadra em hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de modo que não incide a ressalva do art. 49, IV, da LC nº 123/2006.

16.5. Ademais, o Município de Atalaia dispõe de legislação própria que reforça e operacionaliza o tratamento favorecido às ME, EPP e MEI no âmbito de suas licitações, consubstanciada na Lei Municipal nº 1.416/2022, cujo art. 7º assegura, como critério de desempate, a preferência de contratação em favor dessas empresas, considerando-se haver empate quando as propostas por elas apresentadas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ressalvado o intervalo de até 5% (cinco por cento) na modalidade pregão, presencial ou eletrônico, em consonância com os §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006.

16.6. Diante do exposto, e em observância ao art. 4º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, c/c os arts. 47, 48, I, e 49 da LC nº 123/2006, e à Lei Municipal nº 1.416/2022, conclui-se pela **DESTINAÇÃO EXCLUSIVA** de todos os itens do presente certame à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais da região da Amusep e em um raio de 100km da sede do município, devendo essa condição constar expressamente no Edital e no Termo de Referência

16.7. Para os efeitos do disposto no ART 1º da Lei Municipal 1416/2022 considera-se como **PRIORIDADE/PREFERÊNCIA** de contratação para esse processo:

I – âmbito local – limite geográfico do Município de Atalaia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

II – âmbito regional – uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

- a) o âmbito dos Municípios pertencentes a Comarca de Nova Esperança, constituído pelos municípios de Atalaia, Presidente Castelo Branco, Nova Esperança, Florai e Uniflor;
- b) o âmbito dos municípios constituintes limite geográfico da Microrregião de Atalaia, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, composta pelos municípios de Nova Esperança, Mandaguacu, e Presidente Castelo Branco;
- c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório;
- d) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios da AMUSEP – Associação de municípios do Setentrião Paranaense, a qual pertence o próprio Município, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório.

16.8. O procedimento de prioridade/preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito local ou regional (conforme definido no item 16.7) será aplicado exclusivamente quando a melhor proposta inicial tiver sido apresentada por:

I - Empresa de médio ou grande porte; ou

II - Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediado fora da região e da distância geográfica indicadas neste Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

Nessas hipóteses, as ME, EPP e MEI local/regional terão preferência na contratação, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.416/2022 e dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se **VIÁVEL** a contratação pretendida, mediante realização de **Pregão Eletrônico**, para aquisição dos medicamentos, insumos e equipamentos necessários à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais requisitos que serão estabelecidos no respectivo Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

17.2. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. O valor estimado global da contratação, conforme levantamento apresentado, corresponde a R\$ 189.045,93 (cento e oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Atalaia/PR em 05 de agosto de 2026.

CRISTIANI ANDREIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde